



Evento	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2020
Local	Virtual
Título	A RESPONSABILIDADE CIVIL ENQUANTO INSTITUTO JURÍDICO PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO BRASIL
Autor	BETINA NORONHA SILVA
Orientador	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS

A RESPONSABILIDADE CIVIL ENQUANTO INSTITUTO JURÍDICO PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO BRASIL.

Desde 1972, o direito ao meio ambiente é reconhecido, internacionalmente como direito fundamental da pessoa humana; porém, o Brasil, assim como diversos países latino-americanos, só consolidou instrumentos jurídicos para enfrentar essa problemática na década de 80, quando, editou a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Nº6938/81), vigente até hoje. A partir de então, os mecanismos de proteção ao meio ambiente no Brasil se desenvolveram cada vez mais, de modo que, em 1988, a Constituição Cidadã destinou um capítulo inteiro para a temática da proteção ambiental. Apesar disso, a degradação ambiental no Brasil ainda é destaque, nacional e internacional, por desastres ambientais colossais e repetidos – rompimentos de barragens e queimadas desenfreadas. Diante desse cenário dramático, a responsabilidade civil é um dos institutos jurídicos extremamente relevantes para a proteção do meio ambiente, devido a sua natureza ambivalente, capaz de colaborar tanto para a restauração do dano ambiental, quanto para o desestímulo da reincidência do mesmo. De modo que, pretende-se no presente estudo, por meio de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, analisar o instituto jurídico da responsabilidade civil com o intuito de verificar se o mesmo está sendo efetivo no tocante à proteção ambiental no Brasil. Os estudos desenvolvidos até aqui permitem concluir, que a responsabilidade civil pelo dano ambiental no Brasil se trata de responsabilidade civil solidária objetiva aumentada, segundo a qual todos os envolvidos com o dano ambiental, independentemente de culpa, caso fortuito, força maior ou fato de terceiro, são responsabilizados pelo dano, sendo obrigados a repará-lo de maneira integral. Sendo assim, *a priori*, entende-se que a responsabilidade civil cumpre seu papel diante dos danos ambientais, responsabilizando os poluidores de modo rigoroso e preciso, tutelando, adequadamente, o direito ao meio ambiente equilibrado.